



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 18 de agosto de 2009.

Comunicação: 397/09

ATO Nº 42/09.

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções, tendo em vista o descumprimento de obrigação, decorrente de penalidade imposta pelo julgamento dos processos: 325/07, 879/07, 671/08, 785/08, 928/08, 879/08, 1003/08, 1008/08 e 1011/08

R E S O L V E

Aplicar a pena de suspensão automática ao Olaria AC, até o efetivo cumprimento da pena que lhe foi imposta, conforme preceitua o art. 176 do CBJD.

**Publique-se
Cumpra-se,**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**